



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900,  
Telefones. 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdff.mp.br>

**NOTÍCIA DE FATO**  
(nº 08190.057690/17-58)

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir dos fatos narrados pelo cidadão Rodrigo Resende, na qual relata o descumprimento do horário das 22h30 da linha 306.1, prevista no site DF no Ponto, conforme manifestação de fls. 2-4.

Foram requisitadas informações à SUFISA - Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle e ao DFTRANS, fls. 6-7, que foram prestadas às fls. 9 e fls. 11.

É o simples relatório.

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada a partir dos fatos narrados pelo cidadão Rodrigo Resende, na qual relata o descumprimento do horário das 22h30 da linha 306.1, prevista no site DF no Ponto, conforme manifestação de fls. 2-4.

A Auto Viação Marechal Ltda é a concessionária responsável pela Bacia 4<sup>1</sup>, na qual se inclui a operação da linha 306.1, conforme Contrato de Concessão n. 008/2013-ST/DF para prestação e exploração do serviço básico rodoviário do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal.

Foram requisitadas informações à SUFISA e ao DFTRANS, fls. 6-7. O DFTRANS informou que há uma viagem programada no período entre segunda e sexta-feira, às 22h30, entre a Rodoviária do Plano Piloto e Taguatinga Sul relativa à linha 306.1, fls. 9. A SUFISA, a quem compete, entre outras atribuições, promover a execução das políticas de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal, informou:

(...) que foi realizada ação fiscal no período de 4/12/2017 a 5/12/2017, para acompanhamento operacional da referida linha na Rodoviária do Plano Piloto, onde constatou-se o descumprimento das viagens programadas para às 19h10, com atraso de aproximadamente 40 minutos, não identificado nenhum outro atraso ou furo de viagem, conforme disposto na Ordem de Serviço – OS. Além disso, como resultado da ação fiscal, a concessionária Viação Marechal foi notificada para cumprimento imediato e integral da Ordem de Serviço da linha, conforme determinação do órgão gestor do Sistema de Transporte Público

<sup>1</sup>Informação disponível em: <http://www.dftrans.df.gov.br/transportes/servicobasico.html>. Acesso em 21 fev 2018.



Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, cujo atendimento ficou comprovado no acompanhamento da operação nos dias subsequentes.

A SUFISA ainda informa que tem feito o monitoramento da operação da linha 306.1, bem como ações em campo para apuração de irregularidades

Importa ressaltar, por fim, que o DFTRANS e a SEMOB possuem vários canais de atendimento à disposição dos usuários do serviço de transporte público coletivo, a saber, i) Ouvidoria: 162 (para sugestões, reclamações ou elogios, [www.ouvidoria.df.gov.br](http://www.ouvidoria.df.gov.br); [www.semob.df.gov.br/ouvidoria.html](http://www.semob.df.gov.br/ouvidoria.html)); ii) E-mail: [ouvidoriadftrans@dftrans.df.gov.br](mailto:ouvidoriadftrans@dftrans.df.gov.br); iii) Central Telefônica 156 (opção 4) que fornece informações gerais, como horários e itinerários dos ônibus; iv) E-mail da GRC<sup>2</sup>: [grc@dftrans.df.gov.br](mailto:grc@dftrans.df.gov.br); e v) Postos da GRC. Logo, a utilização desses canais, pelo usuário do transporte público, é imprescindível para que essa Autarquia tenha conhecimento dos problemas e condições de melhorar os serviços prestados à população.

Posto isso, considerando a inexistência de outras providências a serem tomadas por esta Procuradoria, pois a SUFISA realizou a ação fiscalizatória pertinente, procedendo: i) à lavratura de 14 (quatorze) autos de infração direcionados à operadora Viação Marechal por descumprimento da programação determinada pelo DFTRANS; e ii) ao monitoramento da operação da linha, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do CSMPDFT.

Comunique-se ao manifestante de fls. 2-3 e à Ouvidoria do MPDFT, em atendimento à Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017.

Brasília, 5 de abril de 2018.

**MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**  
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT

<sup>2</sup>Gerência de Relações com a Comunidade (GRC/DFTrans).